

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 1.821/2020**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL  
DE PREVENÇÃO E COMBATE À  
DEPRESSÃO NO MUNICÍPIO DE  
SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão” no município de São Mateus-ES, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

**Parágrafo Único.** São objetivos da semana:

- I – ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III – combater o preconceito.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá as ações educativas, fóruns, campanhas, simpósios, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º.** No decorrer da semana será dada ampla divulgação às atividades programadas, principalmente no meio estudantil.

**Art. 4º** O poder público poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e de iniciativa privada com a finalidade de promover as ações constantes da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. 

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

---

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro (11) do ano de  
2020 (dois mil e vinte).

  
**JORGE RECLA**  
Presidente

